



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 7.219, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a realização de Testes Urbanos para projetos-piloto de inovação tecnológica e institui o Sandbox Regulatório no Município de Limeira, denominado enquanto programa público como “Limeira SandBox”.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta da Comunicação Interna

- CI n.º 343/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 7.219, de 25 de novembro de 2025, que institui o Sandbox Regulatório no Município de Limeira, ou “Limeira SandBox”, estabelecendo normas complementares para a realização de testes urbanos e projetos-piloto de soluções inovadoras.

Art. 2º O Limeira SandBox constitui ambiente regulatório experimental destinado a permitir, mediante autorização temporária e controlada, o teste de soluções inovadoras em condições reais.

Art. 3º A implementação do Limeira SandBox observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segurança jurídica, proteção ao interesse público, inovação responsável e a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 4º Fica instituído o Programa Municipal de Sandbox Regulatório de Limeira, doravante denominado “Limeira SandBox”.

Art. 5º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Eficiência.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Limeira SandBox, instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor:

I – analisar e deliberar sobre os pedidos de autorização, observados os critérios de enquadramento e seleção previstos no art. 6º da Lei Municipal n.º 7.219/2025;

II – estabelecer critérios técnicos complementares;

III – acompanhar a execução dos projetos;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 7.219, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a realização de Testes Urbanos para projetos-piloto de inovação tecnológica e institui o Sandbox Regulatório no Município de Limeira, denominado enquanto programa público como “Limeira SandBox”.

fl. 2

IV – propor suspensão ou revogação de autorizações;

V – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 8º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tecnologia e Eficiência;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Transportes e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das pastas e nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º A autorização para realização de testes urbanos será concedida mediante processo administrativo simplificado a ser publicado pelo Comitê Gestor em sítio eletrônico oficial próprio do programa Limeira SandBox.

Parágrafo único. Os projetos poderão ser apresentados por pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive aquelas definidas como startups, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 182, de 1º de junho de 2021, bem como por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICT, públicas ou privadas, conforme a Lei Federal n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 10 O processo compreenderá protocolo, análise técnica, manifestação do Comitê Gestor e decisão final do Secretário Municipal de Tecnologia e Eficiência.

Art. 11 A autorização será concedida por prazo determinado, admitida renovação mediante justificativa técnica.

///



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 7.219, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a realização de Testes Urbanos para projetos-piloto de inovação tecnológica e institui o Sandbox Regulatório no Município de Limeira, denominado enquanto programa público como “Limeira SandBox”.

fl. 3

Art. 12 Os projetos serão acompanhados pelos órgãos municipais competentes, devendo a proponente adotar medidas de segurança e mitigação de riscos, especialmente no que tange ao tratamento de dados pessoais.

Art. 13 A autorização poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo nas hipóteses legais ou por interesse público superveniente.

Art. 14 Encerrado o período de testes, deverá ser apresentado relatório final de resultados e impactos.

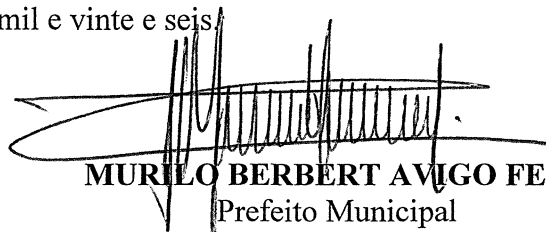
Art. 15. Os resultados dos projetos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Poderá ser resguardado o sigilo de informações estratégicas e segredos industriais, nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 16 O Poder Executivo poderá editar atos complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis



MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.



VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete